

INTERESSADA: HELOÍSA ORLANDI MATTOS

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR : Conselheiro JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR

PARECER CEE Nº 2110/75; CPG; Aprov. em 06/08/75; Comunicado ao
Pleno em 13/08/75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: HELOÍSA ORLANDI MATTOS, filha de Taulo Eduardo D. Mattos e de D. Cecília S. Orlandi Mattos, nascida aos 03 de janeiro de 1957, em São Paulo, residente e domiciliada em São Paulo, na Rua Francisca Júlia nº 69, Santana, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior para fins de prosseguimento de vida escolar, ao nível de conclusão do ensino do segundo grau.

Após a conclusão do curso primário, com 4 séries, fez o curso ginasial, com 4 séries, no Instituto E. de Educação "Dr. Otávio Mendes" em São Paulo.

Em continuação, fez a 1ª série do segundo grau, no mesmo estabelecimento, em São Paulo.

A requerente fez, em continuação, na Van Hora High School, nos Estados Unidos da América, Van Horn, um ano letivo do sistema americano de ensino.

Como, porém, pareceu ao relator que a documentação não fosse suficientemente clara sobre a duração dos estudos realizados pela requerente, foi solicitada a diligência que pareceu necessário para que a interessada prestasse informação sobre a data em que ela terminou os seus estudos naquele país.

Compareceu a interessada atendendo a convocação da Presidenta da Câmara e com as explicações dadas sobre datas de Estudos realizados no exterior, permitiu verificar-se que ela esteve nos EEDU na vigência de parte de dois anos letivos, a saber: no 2º semestre do ano letivo 1973-1975 e no 1º semestre do ano letivo 1974-1975. Embora a data de 18 de dezembro de 1974 referida na tradução do documento original seja a do juramento prestado perante o Notário Público, por ela se conclui que se trata das notas referentes ao 2º semestre do ano letivo 1974-1975 e 2º semestre de curso realizado pela requerente.

II - CONCLUSÃO

Em face do exposto, voto favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados por Heloisa Orlandi Mattos, no exterior, com os da 2ª série do segundo grau, podendo convalidar-se a

sua matrícula na 3ª série do segundo grau, do IEE "Dr. Otávio Mendes", bem como todos os atos escolares decorrentes, feitas as adaptações julgadas necessárias pelo estabelecimento.

São Paulo, 06 de agosto de 1975

a) Conselheiro JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR -
Relator.

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA.

Sala da câmara do Segundo Grau, em 06 de agosto de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Presidente